



Salvador, 04 de abril de 2017.

**Of. GAB SEAP nº. 140/2017**

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, vimos formalizar pedido de liberação para o Estado da Bahia/SEAP, através do *FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – FUNPEN* dos recursos destinados a esta unidade federativa, consoante o autoriza a MP nº. 755, de 19/12/2016, no valor estabelecido para rateio, entre os estados-membros da União, dos recursos do *Fundo Penitenciário Nacional*, patenteando que a presente habilitação, e postulação, se opera nos moldes estabelecidos, isto é, de Fundo-a-Fundo.

Por oportuno, cumpre destacar que o emprego dos recursos cuja liberação aqui se pleiteia dar-se-á nos termos como definido e exigido para o mister.

Anexando informações inerentes ao presente pleito e dispondo-nos a acudir a qualquer requisição complementar de informações e/ou documentos pertinentes à liberação ora postulada.

Na expectativa de merecer a sua habitual acolhida e atendimento, sou,

Cordialmente,



**NESTOR DUARTE NETO**  
Secretário

Ilustríssimo Senhor

**Dr. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA**

MD Diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN  
Brasília – DG



Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

**Of. GAB SEAP 062/2017**

(Ref. Contratos SICONV n.ºs. 749740, 793916, 793918 e 793919)

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando V. Sa., venho à sua presença, arrimado nas razões elencadas a seguir, apresentadas como fundamentação da postulação, ao final, deduzida:

1. Como já houvera manifestado em expedientes anteriores, o Estado da Bahia, tendo em vista as dificuldades, não superadas, que tem encontrado para efetivação dos contratos supra-referenciados, pactuados com esse DEPEN com interveniência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tais ajustes muito decorrem do próprio método construtivo eleito para a espécie, que se somam ao ritmo lento da tramitação burocrática além da intermitente exigência, com renovadas alterações tantas vezes, de atendimento a sucessivos novos requisitos, que igualmente têm importado, ao longo do tempo, em atrasos que explicam em grande parte a impossibilidade do Estado em acudi-los.

2. Não foi por outra razão que a Bahia, sacrificando outras prioridades, utilizou recursos próprios para fazer edificar 07 (sete) novas unidades prisionais nas Comarcas de Vitória da Conquista (2), Barreiras, Irecê, Brumado e Salvador e ampliar a oferta de vagas em 04 (quatro) outras Comarcas - Salvador, Feira de Santana, Itabuna (2) Juazeiro e Paulo Afonso - acrescentando ao Sistema Penitenciário do Estado novas 7.035 vagas, despendendo R\$ 171,0 milhões de reais, colocando o nosso Estado numa posição exemplar no enfrentamento do *déficit* prisional o qual, se esse DEPEN contribuir com a liberação dos projetos adiante nomeados, constituir-se-á em gratíssima realidade nessa grande luta que travam a União e todos os entes federativos, para, ao menos, minorar a gravíssima realidade penitenciária brasileira da conjuntura em que vivemos.

Ilustríssimo Senhor

**Dr. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA**

MD Diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN  
Brasília – DF



2.

3. Vê-se, pelo que acima se evidencia, que o Estado da Bahia vem fazendo, com distinção e louvor, a sua parte no enfrentamento desse desafio que tanto angustia os nossos governos e aflige assustadoramente a população brasileira.

4. Inobstante, senhor Diretor-Geral, a insuficiência de vagas prisionais em nosso Estado, decorrente de excedentes concentrados de detentos em áreas específicas e o número remanescente dos que se encontram sob a guarda das autoridades policiais (dos 6.800 que existiam, acolhemos cerca de 4 mil, restando ainda 2.000) nos obrigam a continuar trabalhando pela edificação de novas vagas não militasse também – agora muito mais prementemente ! - em favor dessa obrigação inafastável, o grave quadro penitenciário nacional açulado pelas graves e atemorizadoras rebeliões ocorridas em vários presídios do país.

5. Com efeito, o momento – quiçá dispensável de mais extensas considerações posto que, os gravíssimos acontecimentos dos últimos dias falam por si mesmos - mais que configurar caráter de máxima urgência para seu enfrentamento, constitui inquestionável *situação de emergência* a indicar a necessidade da rápida deflagração de providências que vão desde a obrigação de desbastar-se o *cipoal burocrático* que atravanca a tramitação dos pleitos, até as substanciais alterações de paradigmas e opiniáticas posturas sem espaço diante do penoso estágio de deterioração do sistema penitenciário brasileiro e, com a consciência do dever do entrelaçamento de todos os níveis e setores de governo, armarem-se, todos, de vontade política inarredável, transformada em recursos materiais palpáveis, ingredientes indispensáveis para se buscar vencer o colossal desafio !

Nessa linha de entendimento, convém sublinhar-se que, além do que se colheu - no encontro de 17 de janeiro, último, no Ministério da Justiça, da disposição de todos os parceiros, União e estados, bem assim, do nível estratosférico da angústia da sociedade brasileira em face das graves ocorrências, retratada e reverberada, sem minimizações, por parte de toda a imprensa nacional, comporta destacar, com encômios, as reiteradas declarações do próprio ilustre Chefe da Nação, pelo mesmo dadas a público, pessoalmente, em pronunciamentos anunciando a adoção de soluções construtivas de rápida execução (textualmente, "*modulares*") como forma de agilizar a geração de condições de enfrentamento do *déficit* prisional, de par com outras providências visando a debelar a crise do setor.

6. Ao lado de todas essas motivações que, por só, já poderiam embasar a postulação que ora venho encaminhar à análise desse DEPEN, esperançoso de merecer a sua reconhecida atenção, nímia boa vontade e espírito patrióti-



co, encareço o seu acolhimento o qual, se resume no reestudo dos contra-tos supra-epigrafados, para repactuação, de modo a agasalhar alteração, nos projetos arquitetônicos e de engenharia - com os consectários próprios, de repercussão financeira e dos demais aspectos - do método construtivo, substituindo o método construtivo convencional, previsto no ajuste, pelo método modular (SISCOPEEN), ao fundamento dos alentados e comprovados razões e ar-gumentos expendidos a seguir:

- A alteração ora proposta dar-se-á seguindo as mesmas diretrizes do *Projeto de Referência DEPEN*, para 388 vagas;
- O prazo de execução da obra, a partir das *ordens de serviço*, pode ser executado entre 8 e 10 meses (até 529 vagas) o que exclui a necessidade de pacto aditivo onerando o custo da obra (comumente 25%);
- Trata-se de solução construtiva com reconhecida vantagem (com utilização em diferentes regiões do país), com qualidade superior demonstrada, conforto ambiental, operação e manutenção de menor custo já testados (na Bahia, por exemplo, utilizada na construção de mais de 4 mil vagas, destacando-se 07 unidades prisionais de grande porte);

*Nota: A primeira construção pelo método construtivo modular (SISCOPEEN), na Bahia, deu-se com recursos oriundos de ajuste Estado/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA(DEPEN)/CEF (Convenio n°. 613563/2009 - OGU 0246927-07) - construção da Cadeia Pública (780 vagas) concluído em 100%, aprovado pelos convenientes, desde então em pleno funcionamento, a demonstrar experiência satisfatória.*

- Método já aprovado até por Cortes de Contas e objeto de análises por universidades e pelo próprio DEPEN inclusive, a partir de pretensão desta mesma SEAP, deduzida anteriormente:

O momento nacional, assinalado pela gravidade inquestionável, a clamar pela agilização das definições e providencias governamentais no enfrentamento dessa vexatória situação, impõe-nos a todos a reflexão, tão profunda quanto breve, bem como a adoção de providencias de pronta eficácia visando estancá-la, em obséquio da tranqüilidade social.

A solução que o Estado da Bahia ora oferece é consentânea com tais razões.

Assim sendo, juntando documentos e elementos ilustrativos sobre o quanto afirmado e postulado na presente reivindicação, cumpre rogar a V.Sa. que determine:



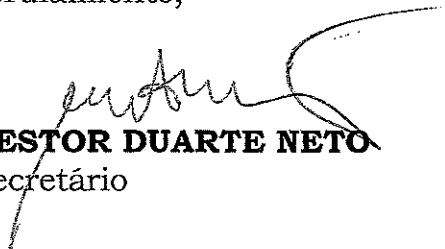
4.

1) A prorrogação imediata da vigência dos contratos firmados com esse DEPEN, com a coadjuvância e participação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - todos, referenciados acima - até que se conclua a análise da presente proposta de alteração do método construtivo neles prescritos;

2) Proceder a análise da presente proposição, para, a final, determinar a alteração dos contratos retro-epigrafados objetivando fundamentalmente a adoção, em substituição ao método construtivo (convencional), ali adotado, pelo método modular (SISCOPEN), ao fundamento das razões acima elencadas, em obséquio do interesse público, com ênfase para a elevação da qualidade do produto das construções pactuadas e do encurtamento do prazo para a sua disponibilização em favor da sociedade, como demonstrado pelos argumentos ora apresentados.

Manifestando a disposição de atender a quaisquer esclarecimentos adicionais acaso julgados necessários e na expectativa da habitual atenção - e resposta - de V. Exa., firmo-me,

cordialmente,



**NESTOR DUARTE NETO**  
Secretário

*c/ cc: Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Exmo. Sr. Ministro da Justiça, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.*



Salvador, 02 de janeiro de 2017.

**Of. GAB SEAP nº. 001/2017**

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o e posicionando-me quanto à *Portaria MJC nº. 1414/2016*, hoje chegada ao meu conhecimento, relativa à transferência obrigatória de recursos do *Fundo Penitenciário Nacional*, vinculada, de seu turno à MP 755, de 19/12/2016, dirijo-me a V. Sa. para:

- a) requerer a reserva, para o Estado da Bahia, através desta Secretaria e de acordo com os critérios estabelecidos e, ainda precipuamente, sob inspiração do princípio constitucional federativo – que comporta de logo invocar – dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional distribuídos, à equanimidade, a todos os entes da Federação, comprometendo-se, esta Unidade, a apresentar dentro do primeiro trimestre do ano que se inicia as condições formais de habilitação de par, com a manifestação desse DEPEN em aprovação do **Plano de Aplicação *stricto sensu***, incluso, de modo a por-se, este Estado, em submissão aos regramentos legais e administrativos aplicados à espécie.
  
- b) de logo, ressaltar que o Estado da Bahia – adicionadas as vagas (3.827), construídas com recursos próprios entre 2015/2017 – conseguindo viabilizar a construção de mais 2.735 vagas prisionais, em convênio com esse DEPEN (ref. a projetos que há mais de sete anos aguardam consecução), bem mais precisará de utilizar os recursos do repasse objeto da MP e Portaria retroreferidas, na requalificação e/ou ampliação de unidades existentes – em lastimável estado físico, principalmente por suas longevas existências, porisso que pretende merecer a aprovação para utilização, *in integrum*, do percentual reservado a aplicação em instalações físicas para o nosso Sistema Penitenciário estadual conquanto possa infletir na direção da edificação de nova unidade, se a pretensão ora deduzida for recusada;

Ilustríssimo Senhor

**Dr. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA**

MD Diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN  
Brasília – DG



- c) sublinhando a necessidade de investir na melhoria dos meios e instalações relativas à otimização do Sistema Penitenciário em nosso Estado, encaminhamos, junto, acudindo às instruções servidas por esse Departamento, o Plano de Aplicação para os recursos destinados à Bahia (Anexo I).

Aguardando a manifestação desse DEPEN, sou

Cordialmente,

**NESTOR DUARTE NETO**  
Secretário